



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.
(A.:R.:L.:S.: Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267).

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 015/2025

EMENTA: Parecer da Comissão de Redação sobre Projeto de Lei Ordinária que propõe a exclusão do Inciso III e sua alínea “a” do Artigo 1º da Lei nº 037 de 12 de dezembro de 2022 da E.:V.:, de autoria do Ser.:G.:M.:, Ir.: Fernando Fernandes.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **inciso I, do artigo 57 do seu Regimento Interno** (Resolução n.º 009/2023 de 22 de maio de 2023), analisou o Projeto de Lei Ordinária protocolado sob nº 244/2025, que vem propor a exclusão do Inciso III e sua alínea “a” do Art. 1º da Lei nº 037 de 12 de dezembro de 2022 da E.:V.: (Plano Plurianual de Alocação de Recursos Financeiros Imobilizados do Grande Oriente Paulista para o período de 2023/2026), de autoria do Ser.:G.:M.:, Ir.: Fernando Fernandes, objeto da Prancha nº 238/2025, de 25 de março de 2025.



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Na presente proposta o Executivo ressalta que a referida reforma é necessária para adequar o PPA ao novo regramento de recolhimento de Capitação, conforme Lei nº 050 de 17 de junho de 2024 da E.:V.:., e dar base correta as Leis de Diretrizes Orçamentárias e, conseqüentemente, das Leis Orçamentárias que virão a ser propostas, além de garantir maior eficiência e excelência na execução das Leis Internas da nossa Potência, conforme consta da exposição de motivos apresentada.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de Lei em comento, a Comissão de Redação postula seja o mesmo encaminhado para sanção do Ser.: Gr.: M.:., conforme disposto pelo **artigo 70 do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,
Or.: de São Paulo, 17 de agosto de 2025, da E.:V.:.

V.:M.:D.: RENATO AUGUSTO NUNES

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – S. J. do Rio Preto

V.:M.:D.: EDUARDO LUIZ NUNES

ARLS Fraternidade Paulista nº 009 - Barretos

V.:M.:D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI

ARLS Luz do Universo nº 249 – S. J. do Rio Preto

V.:M.:D.: GABRIEL MAGRO TOMICOLI

ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

V.:M.:D.: LUIS CARLOS SARTI JÚNIOR

ARLS Luz do Oriente nº 449 – Limeira



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

ANEXO

LEI Nº ____ DE _____ DE _____ DE 2025, DA E.: V.:.

Exclui o Inciso III e sua alínea “a” do Artigo 1º da Lei nº 037, de 12 de dezembro de 2022 da E.:V.:, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Alocação de Recursos Financeiros Imobilizados do Grande Oriente Paulista para o período de 2023/2026 e dá outras providências.

Nós, Fernando Fernandes, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído o Inciso III e sua alínea “a” do Artigo 1º da Lei nº 037, de dezembro de 2022 da E.:V.:, Plano Plurianual de Alocação de Recursos Financeiros Imobilizados do Grande Oriente Paulista para o período de 2023/2026, revogando-se sua redação original.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 037, de dezembro de 2022 da E.:V.:, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, no Oriente da Capital do Estado de São Paulo, aos _____ dias do mês de _____ de _____, da E.V.

FERNANDO FERNANDES
Grão Mestre